

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA, para os devidos fins e efeitos e, em atenção às Instruções Normativas nº. 02/2016, alteradas pela Resolução nº. 03/17 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o seguinte:

CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35.779/19 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 297/19 - TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Está localizada na Rua Maria Basso Monteiro, 391, Monte Belo, Taubaté-SP, com regular funcionamento, cuja finalidade estatutária é manter em recolhimento assistencial de pessoas idosas, sem distinção de sexo, cor, classe social, credo político e religioso, de forma continuada e planejada em conformidade com seu Regimento Interno, realizando essa finalidade de acordo com as normas estabelecidas nos termos da Lei 8.742/1993 (art. 1º Estatuto Social da Organização). A colaboração tem por objeto a Aquisição de Material de consumo, visando a renovação dos bens de uso diário da Organização (alimentos, utensílios para cozinha, guarnições de mesa e cama, vestimentas, artigos para pintura de parede e produtos de limpeza);

II – Foram repassados no exercício, sob empenho nº. 10326 de 09/09/19, Fonte de Recursos 08, os repasses:

Repassé (Data)	Número do Documento	Valor do Repasse
14/11/2019	660.076.000.053.521	R\$ 35.000,00
09/12/2019	660.076.000.053.521	R\$ 44.225,00

III - Apresentou sua prestação de contas referente ao repasse concedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, no exercício de 2019, na seguinte conformidade:

Repassé (Data)	Prestação de Contas (Data)
14/11/2019	07/02/2020
09/12/2019	07/02/2020

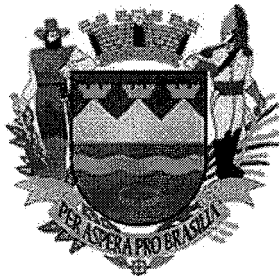
IV - Os valores aplicados no objeto do repasse e seus rendimentos financeiros:

Valores repassados: R\$ 79.225,00

Receitas com Aplicações Financeiras: R\$ 34,08

Despesas efetuadas: R\$ 41.269,79

Recurso Público não aplicado: R\$ 37.989,29



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V – Houve glosas de despesas realizadas após a vigência do Termo de Colaboração e com custeio de fretes não previstos em Plano de Trabalho. As referidas glosas constam no montante a ser devolvido no valor de R\$ 37.989,29 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos);

VI – A Organização da Sociedade Civil atingiu parcialmente as metas estabelecidas para o Projeto, posto que não realizou todas as aquisições planejadas em Plano de Trabalho, contudo apresentou relatório circunstanciado e registros fotográficos dos itens que foram adquiridos.

VII – Atendeu parcialmente as cláusulas pactuadas junto à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e Área de Auditoria, tendo sido encaminhada Notificação à Organização da Sociedade Civil para providências junto às incorreções identificadas;

VIII - Prestou contas dos valores aplicados, através de comprovantes fiscais e atestados pela Área de Auditoria e Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

IX - (não se aplica);

X - Atendeu na íntegra a apresentação dos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, a Prefeitura Municipal de Taubaté;

XI - Manteve-se regular com os recolhimentos dos encargos trabalhistas;

XII - Atende aos princípios que regem a matéria;

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura, tendo como responsável o Sr. Getúlio da Silva Rocha Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 823.307.005-04;

XIV - Não foi realizada visita in loco.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de junho de 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL